



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2022/08/5649**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para construção do piso das academias ao ar livre, localizadas nos bairros do apeú e km07 deste município de Castanhal/PA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, administrada pela Prefeitura Municipal de Castanhal/PA

**DA AUTORIZAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 793/22, de 09/05/2022, por solicitação e autorização do Gestor Municipal, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a construção do piso das academias ao ar livre, localizadas nos bairros do apeú e km07, assim apresentando justificativa com base no Art. 24, Incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Inciso I e II do Art. 24 e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim dispõe o art. 24:

*I – Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998) II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha do fornecedor foi embasada na realização de pesquisas de preços com prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto acima identificado, destacando-se a proposta comercial da Empresa FREITAS LEITÃO & CIA LTDA, portadora do CNPJ sob n.º 31.977.560/0001-24, localizada na Avenida barão do rio branco, s/n, centro na Cidade de São Francisco/PA por ofertar o menor valor global de R\$ 32.617,90 (trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos), conforme determina o mapa comparativo de preços em anexo, superando o preço estimado da contratação, estando enquadrado no limite de dispensa de licitação, sendo financeiramente favorável para esta administração. Além de apresentar documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica relativo ao objeto em questão.

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93 é aquela em que o objeto do contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 23 para obras e serviços de engenharia ou para serviços, compras e alienações, do inciso II do artigo já mencionado acima.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada na estimativa de valor que aliam o processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Desse modo, para justificar a dispensa, o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite, estabeleceu que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e como suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Prefeitura Municipal de Castanhal possui orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme valor do projeto estimado apresentado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e entendendo ser oportuno atender e providenciar a contratação.

Face ao exposto, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Excelência para que, ratifique nossas razões e determine a contratação da empresa acima identificada, tendo em vista que, além de respaldo por lei e documentos acostados aos autos deste processo, respeitando todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Encaminhe-se o presente, para análise da Assessoria Jurídica e à aprovação do Sr. Prefeito Municipal para às providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 08 de setembro de 2022.

Sílvio Roberto Monteiro dos Santos  
Presidente da CPL

Marcelo Braga dos Santos  
Secretário da CPL

Cleidinaldo Cardoso Nascimento  
Membro da CPL